



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**MENSAGEM**

Nº 108 /2020-GAG

Brasília, 23 de março de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que *"Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.140.121,00"*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**IBANEIS ROCHA**  
Governador

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2020**

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.140.121,00.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito especial, no valor de R\$ 7.140.121,00 (sete milhões, cento e quarenta mil e cento e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

**Art. 2º** O crédito especial de que trata o art. 1º, será financiado da seguinte forma:

I- pelo excesso de arrecadação da fonte 220 – Diretamente Arrecadados, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I;e

II- pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II;

**Art. 3º** Em função do disposto no art. 2º, I, a receita da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
20	SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF			
20204	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO			
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE
				CATEGORIA ECONÓMICA
10000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização			4.140.121
16000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	FISCAL		4.140.121
16100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	FISCAL		4.140.121
16100311	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		4.140.121	
		FISCAL	4.140.121	
			TOTAL	4.140.121
			FISCAL	4.140.121

CREDITO ESPECIAL - ANULACAO DE DOTACOES		CANCELAMENTO						
ANEXO A LEI Nº								
ORGÃO - 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE								
UNIDADE - 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODOTO	R	E	G	M	U	F	DOTACAO
		E	S	N	O	S	T	
		G	F	D	D	O	E	
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO							3.000.000,00
<b>ATIVIDADES</b>								
12.122	8202 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							3.000.000
12.122	8202 8502 0097 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99						3.000.000
			F	1	90	0	100	
TOTAL - FISCAL								3.000.000
TOTAL - GERAL								3.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO		SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº		PROGRAMA/ACÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO										
ORGÃO 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL.		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										
UNIDADE 20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL		PROGRAMÁTICA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		FUNÇ.										
		DOTAÇÃO										
		R	E	G	M	U	F					
		E	S	N	O	S	T					
		G	F	D	D	O	E					
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	40833										
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>												
28 846	0001 9001	5.833										
28 846	0001 9001 0034	99										5.833
28 846	0001 9050	F	I	90	0	220					5.833	
28 846	0001 9050 0100	99										35.000
8207	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	F	I	90	0	220					35.000	
											4099288	
<b>ATIVIDADES</b>												
04 122	8207 8502	4.099.288										
04 122	8207 8502 0106	99										4.099.288
		F	I	90	0	220					4.075.955	
TOTAL - FISCAL		F	I	91	0	220					23.333	
TOTAL - GERAL		4.140.121										
TOTAL - GERAL 4.140.121												

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE											
UNIDADE: 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	F E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								3.000,000		
ATIVIDADES											
12 364	8202 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							3.000,000		
12 364	8202 8502 7006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DOCENTES - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99								
TOTAL - FISCAL									3.000,000		
TOTAL - GERAL									3.000,000		

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 91/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 19 de março de 2020

**Excelentíssimo Senhor Governador,**

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito especial no valor de R\$ 7.140.121,00 (sete milhões, cento e quarenta mil, cento e vinte e um reais), assim discriminado:
  - Crédito no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, visando atender o pagamento de despesa de pessoal – docentes;
  - Crédito no valor de R\$ 4.140.121,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil, cento e vinte e um reais), em favor da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para atender a devida alocação de dotações para a Unidade para execução de sentenças judiciais, administração de pessoal e Ressarcimentos, Indenizações e Restituições no corrente exercício.
2. O crédito será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
3. O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de novas programações no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial.
4. Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 23/03/2020, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=37354132](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37354132) código CRC= **F77C5795**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

---

00040-00008088/2020-11

Doc. SEI/GDF 37354132





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
Diretoria de Consolidação de Créditos Orçamentários

Projeto de Lei - SEEC/SPLAN/SUOP/CPOR/DICOR

**NOTA TÉCNICA**

**ASSUNTO:** Crédito especial, no valor de R\$ 7.140.121,00 (sete milhões, cento e quarenta mil e cento e vinte e um reais).

A presente proposta de Projeto de Lei objetiva abertura de crédito especial na Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 (LOA/2020), conforme detalhamento abaixo:

- Crédito no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em favor da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, visando atender o pagamento de despesas de pessoal docente. A inserção de despesa para a Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, apesar de prevista pela Fundação, não foi discriminada de forma detalhada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2020. Por não haver um programa de trabalho específico para a GAE para o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, restou prejudicada a visualização do pedido, o que não permitiu a alocação da verba necessária a ser executada. Todavia, houve a previsão e inclusão da despesa na ação 12.364.6002.8502.7006 - Administração de pessoal - Docente- FEPECS.
- Crédito no valor de R\$ 4.140.121,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil e cento e vinte e um reais), em favor da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para atender a devida alocação de dotações para a Unidade para execução de sentenças judiciais, administração de pessoal e Ressarcimentos, Indenizações e Restituições no corrente exercício, visto que não foi alocado recursos na LOA 2020.

O crédito será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento e pelo excesso de arrecadação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de novas programações no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial.

A solicitação de crédito especial foi efetivada pela própria unidade orçamentária por meio dos Processos SEI 00064-00000167/2020-04 (Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS) e 04019-00000422/2020-34 (Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal).

A Diretoria de Consolidação de Créditos Orçamentários, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Orçamento, elaborou a Minuta de Projeto de Lei e consolidou os Anexos, acompanhada de Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Economia e Minuta da Mensagem do Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Pela análise dos autos, o crédito presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pelo excesso de arrecadação e pela anulação de dotações orçamentárias já existentes.

Dessa forma, o Poder **Executivo** submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019 (LDO/2020).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X**, **Secretário(a) Adjunto(a) de Orçamento**, em 19/03/2020, às 20:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **37033147** código CRC= **ECC24037**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º andar - Sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61) 3414-6268

00040-00008088/2020-11

Doc. SEI/GDF 37033147

Criado por priscila.bulyk, versão 2 por priscila.bulyk em 13/03/2020 10:43:46.



PROPOSIÇÃO - PL 1028/2020

LIDO EM: 24/03/2020

Brasília, 24 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**,  
**Assistente Legislativo**, em 24/03/2020, às 13:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-  
Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº  
214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0080875** Código CRC: **B7C8405D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00011908/2020-72

0080875v2



## DESPACHO

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em **Regime de Urgência** (art. 73 da LODF), em análise de mérito e admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, "a" e "b").

Brasília, 24 de março de 2020

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 24/03/2020, às 14:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0080878** Código CRC: **2F936EF5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00011908/2020-72

0080878v2